



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

Afixado no quadro de aviso da
Pref. Mun. de Morro do Pilar-MG
À Praça Professor José Policarpio, 48
De 03/04/23 a 18/04/2023
Blair
Assinatura

TERMO DE SANÇÃO

O prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, SR. JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO, nos termos do artigo 51 c/c 68, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº725/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 585, de 27 de março de 2014, e dá outras providências".

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, 03 de abril de 2023.


José de Matos Viera Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 725, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Afixado no quadro de aviso da
Prof. Mun. de Morro do Pilar-MG
À Praça Professor José Policarpo, 48
De 03/04/23 a 18/04/2023
Carreira
Assinatura

Altera a Lei Complementar nº 585, de 27 de março de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da *Lei Complementar nº 585/2014*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A jornada de trabalho normal do contratado será correspondente à carga horária do respectivo cargo disposto no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar-MG e suas alterações”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar/MG, 03 de abril de 2023.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal